LEI MUNICIPAL Nº 172/2010

"Dispõe sobre a proibição do ingresso ou permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público, usando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou que dificulte a identificação do usuário e dá outras providências."

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoas nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público, usando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face ou que dificulte a identificação do usuário.

Parágrafo único. Os bonés, capuzes e gorros não se enquadram na proibição, salvo se estiverem sendo utilizados de forma a ocultar a face da pessoa ou a dificultar a identificação do usuário.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local visível placa informativa contendo os seguintes dizeres:

"**É PROIBIDA A ENTRADA DE PESSOA UTILIZANDO CAPACETE OU QUALQUER TIPO DE COBERTURA QUE OCULTE A FACE OU QUE DIFICULTE SUA IDENTIFICAÇÃO".**

§ 1º Deverá ser feita menção, na placa indicativa, ao número desta lei, bem como à data de sua publicação, logo abaixo da inscrição a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A critério da Administração Pública Municipal, no uso do poder discricionário, os órgãos públicos poderão afixar placa informativa, desde que expressos os dizeres previstos neste artigo, o disposto em seu parágrafo 1º.

Art. 3º A inobservância da proibição prevista nesta lei sujeitará o infrator a imposição de sanções pelos Poderes competentes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará através de Decreto esta Lei em até 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Pedro Coelho Ormond", aos 13 dias do mês de setembro de 2010, 57º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal